

EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE PARNAMIRIM/RN, OU A QUEM COUBER POR COMPETÊNCIA E DISTRIBUIÇÃO LEGAL.

Referência: EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 007/2024-SEPLAF

Concorrência Eletrônica nº 90008/2024 (Sistema Compras.gov.br) PROCESSO ADMº 10.826/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DE 04 (QUATRO) VIAS, A SEREM REALIZADAS NA RUA PAU PEREIRO NO BAIRRO PARQUE DAS ÁRVORES; RUAS, SANDOVAL MARTINS DE PAIVA, AVENIDA BRASIL E AVENIDA ELIZA BRANCO PEREIRA DOS SANTOS NO BAIRRO PARQUE DAS NAÇÕES, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN.

APIAN ENGENHARIA LTDA., CNPJ 21.969.421/0001-03, empresa já devidamente qualificada nesta Secretaria – processo em epígrafe, vem, respeitosamente e tempestivamente perante Vossa Senhoria, através do seu representante legal, apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO com efeito suspensivo c/c com pedido de reconsideração**, aos termos contidos na decisão no procedimento em epígrafe, que faz nos termos do artigo 109, I, alínea “f”, da Lei 8.666/93, bem como aos termos do próprio Edital, aduzindo o que segue para ao final requerer:

I. – DA TEMPESTIVIDADE E DA LEGALIDADE DA PRESENTE PEÇA DE RECURSO ADMINISTRATIVO. – DA POSSIBILIDADE DA APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA FUNGIBILIDADE NO CASO EM TELA POR SE TRATAR DE MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA. - ERRO IN PROCEDENDO.

Antes de afirmar análise de mérito, impõe registrar a tempestividade do presente recurso, vez que interposto antes de escoar o prazo legal contado da intimação oficial. É pois, tempestiva, não podendo se cogitar em hipótese nenhuma a sua intempestividade e/ou ilegalidade, haja vista precisão legal.

Some-se a isso o fato de que será tratada matéria de ordem pública na presente peça, qual seja: *ERRO IN PROCEDENDO*, o que tem o condão de fazer a administração reconhecer tal equívoco e de ofício reconsiderar a decisão aqui guerreada. **De modo que mesmo que alguém entenda pelo não conhecimento do recurso administrativo, ainda restará vivo o pleito de reconsideração, ante a matéria de ordem pública aqui ventilada e que deve ser reconhecida de ofício pelo gestor público, sob pena de incorrer em prevaricação e/ou improbidade administrativa.**

II. DA EXPOSIÇÃO FÁTICA. – DA EXCLUDENTE DE ILICITUDE POR PARTE DA RECORRENTE. - DO ERRO IN PROCEDENDO NO TRÂMITE DO CERTAME. – NULIDADE ABSOLUTA. - MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA QUE PODE SER RECONHECIDA DE OFÍCIO. – ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NÃO RESPEITOU OS SEUS PRÓPRIOS DITAMES. - NECESSIDADE DO CANCELAMENTO DA INABILITAÇÃO DA RECORRENTE.

Trata-se de recurso administrativo que se busca a modificação da inabilitação da recorrente, haja vista que tal situação se deu em total dissonância as regras do certame e da legislação específica vigente.

No caso em tela, é claro que a inabilitação ora impugnada se trata de ato nulo. Vamos ao resumo dos fatos, conforme detalhamento abaixo:

- RESUMO

Data da licitação: 08 de agosto de 2024 – 09:30

1 - A licitação Ocorreu na data informada 08/08/2024, sendo a abertura às 09:40h.

2 – A empresa APIAN Recorrente ganhou a licitação com o valor de R\$ 1.738.501,25.

3 – Foi Solicitado negociação de preços as 10:36h, do dia 08/08, pelo Órgão afim de baixar mais o valor, nos dando 10 minutos para responder.

4 – A empresa respondeu informando que o lance já era o máximo. Recusando a negociação e permanecendo com o valor de R\$ 1.738.501,25.

5 – As 10:57h a empresa foi convocada a apresentar proposta de preços adequada ao preço vencedor, dando prazo de envio até o dia 13/08 – 23:59h.

6 – Enviamos a tempo e modo a proposta adequada ao preço vencedor no dia 13/08, às 20:25h.

7 – Foi informado no dia 15/08, às 12:45, que a proposta foi recebida tempestivamente e que iriar ser analisada.

8 – No dia 20/08, às 14:12h, solicitaram que a empresa enviasse curva abc de serviços e insumos, e nos deram 02 horas para envio.

9 – Enviamos tempestivamente os arquivos solicitados no dia 20:08h, às 15:29h.

10 – no dia 23/08, às 11:55h, foi solicitado envio dos documentos referente a habilitação.

11 – A empresa solicitou extensão de prazo, adicionando mais 02 horas, sendo prazo máximo de entrega até às 16:05h, do dia 23/08.

12 – A empresa enviou tempestivamente os documentos solicitados de habilitação às 14:39h, do dia 23/08.

13 – No dia 28/08, às 10:18h, o órgão mandou mensagem informando que a sessão iria abrir no dia 29/08, às 11:00h. **A PARTIR DESSE MOMENTO QUE O ÓRGÃO NOS INDUZIU A UMA SITUAÇÃO INEXISTENTE (PRIMEIRO ERRO IN PROCEDENDO), POIS INFORMOU QUE IRIA DAR CIÊNCIA DOS ATOS PRATICADOS EVENTUAIS DILIGENCIAS, CONFORME TEXTO ABAIXO:**

Srs. licitantes, informamos que a sessão da presente licitação retornará às 11h00min do dia 29/08/2024 neste Sistema Compras.gov.br. Solicitamos aos senhores atentarem-se para acessarem o presente sistema na data e horário informados, para ciência dos atos praticados e eventuais diligências/prazos para serem cumpridos

14 – No dia 29/08, às 11:30h, abriu sessão dando início fase de habilitação conforme falou no sistema, e às 11:15h deu um prazo de 30 minutos para intenção de recurso. **CONTUDO, SEM INFORMAR QUAL DECISÃO SERIA A RECORRÍVEL (SEGUNDO ERRO IN PROCEDENDO), DESOBEDECENDO A PRÓPRIA MENSAGEM ACIMA.**

15 – Não informando até esse momento se a empresa estava ou não inabilitada no chat, induzindo a empresa a aguardar, esperando se alguma empresa iria entrar com intenção de recurso para fazermos contrarrazões se fosse necessário.

16 – Às 11:54h, do dia 29/08, foi finalizada o prazo de intenção de recurso informando a inexistência de registro de intenção de recurso. **CAUSOU ESPANTO EM TODOS QUE Na tela de proposta do chat mostrou que a empresa estava inabilitada (TERCEIRO ERRO IN PROCEDENDO), conforme o texto abaixo:**

Fica inabilitada tendo em vista o não cumprimento dos itens 9.26.21 e 9.25.14 do edital. As razões de fato e de direito estão explicitadas na Ata disponibilizada no portal da transparência do município.

17 – Dessa forma, o pregoeiro, tendo ciência ou não da forma que estava conduzindo o certame, feriu de morte o querer legal e prejudicou a recorrente com uma inabilitação inexistente NÃO SEGUINDO O RITO OBRIGATÓRIO DE UM CERTAME. Mas não é só! Ainda impossibilitou a empresa a entrar com recursos nem mandar mensagens no chat, por nem saber que estávamos inabilitados, tampouco previamente os motivos **(QUARTO ERRO IN PROCEDENDO)**.

18 – O **QUINTO ERRO IN PROCEDENDO** RESIDE NO FATO DE TER OCORRIDO UMA SUPOSTA EXPLICITAÇÃO NO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO. **ESTE PONTO CHAMA UMA ATENÇÃO SOLAR. É QUE INEXISTE QUALQUER REGRAMENTO QUE FAÇA COM QUE O CONDUTOR DO CERTAME, APÓS INICIADO O PROCESSO NO CHAT, TROQUE A FORMA DE INTIMAÇÃO DAS PARTES AO SEU BEM QUERER. COMEÇA VIA CHAT, TERMINA VIA**

CHAT. USANDO UM DITO POPULAR, SE PODE ATÉ PENSAR QUE SE TRATOU DE UMA “CASCA DE BANANA” EM DESFAVOR DA RECORRENTE. ESTRANHO...MUITO ESTRANHO E ATÍPICO!!!

Ao final desta peça seguem as telas do sistema para comprovar todo o alegado.

Pois bem, fica cristalino que a inabilitação da recorrente se deu ao arrepio da legislação e das próprias regras contidas no Edital.

Além de não ter ocorrido a intimação da recorrente para se manifestar quanto a sua inabilitação, também resta evidente, basta analisar a documentação juntada a tempo e modo com a devida atenção, QUE AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS DOS ITENS 9.26.21 E 9.25.14 DO EDITAL FORAM SIM OBEDECIDAS PELA RECORRENTE.

Vejamos o que diz tais itens do edital apontados pelo pregoeiro com o fito de inabilitar a recorrente.

9.25.14. A declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

9.26.1. Comprovação de Registro ou inscrição de pessoa jurídica no Conselho Profissional competente para fiscalizar a atividade da licitante.

Quando da apresentação da documentação da habilitação, às 14:39h, do dia 23/08, a recorrente apresentou sim a documentação que tem o mesmo fito contido nos itens acima citados, quais seja:

A empresa apresentou acervo técnico e ainda complementou com memória de cálculo identificando os itens solicitados (Item do edital 9.26.2.1) como acervo nas páginas 62 a 60 da nossa habilitação.

A empresa também apresentou a Declaração de compromissos assumidos pagina 53, (Item do edital 9.26.2.1) e a DRE está dentro dos balanço apresentados nas páginas 44 a 46 da nossa habilitação.

Ora, caso o pregoeiro entenda que tais documentos apresentados não teriam o condão de cumprir com a determinação do Edital, que baixasse em diligência o feito e conferisse tal situação.

Não encontramos sintonia e/ou guarida para que a CPL entenda que a recorrente seja inabilitada.

Ora, o que se deve exigir, nesta fase, é apenas comprovação mínima das condições que lhe assegurem não estar realizando um procedimento temerário, com participantes e produtos que não preencham as qualificações mínimas exigidas por lei.

O excesso de rigor no caso em tela se mostra por demais desnecessário e desfavorável para a disputa pública visando buscar sempre o melhor preço para o erário, haja vista que consta no certame que a segunda colocada apresentou um valor bem mais elevado na sua proposta, O QUE OCASIONARÁ UM PREJUÍZO PARA O ERÁRIO PÚBLICO DE MILHARES DE REAIS.

Resta claro que a recorrente não pode ser inabilitada. Ademais, se a empresa recorrente se encontra apta em todos as OUTRAS exigências de itens contidas no objeto do presente certame, jamais pode ser inabilitada por um MOTIVO SANÁVEL E SECUNDÁRIO, máxime quando restou reconhecido pela própria secretária em seu despacho as comprovações de todos os demais itens exigíveis.

Se houver um possível defeito mínimo, irrelevante para essa comprovação, **ISTO NÃO PODE SER COLOCADO COMO EXCLUDENTE DO LICITANTE.** Deve haver uma certa elasticidade em função do objetivo, da razão de ser da fase de habilitação; interessa, consulta ao interesse público, que haja o maior número possível de participantes. O QUE A EMPRESA BUSCA É PARTICIPAR, DISPUTAR E PODER OPORTUNIZAR A CONTRATAÇÃO DE FORMA MAIS VANTAJOSA.

POIS BEM, ESTAMOS DIANTE DE DOIS MOTIVOS QUE ENSEJAM A ANULAÇÃO DA INABILITAÇÃO DA RECORRENTE.

O PRIMEIRO É O FATO DE QUE A MESMA APRESENTOU SIM A DOCUMENTAÇÃO CONTIDA NAS EXIGÊNCIAS DOS ITENS 9.26.21 E 9.25.14 DO EDITAL, CONFORME EXPLICITADO ACIMA.

O SEGUNDO É QUE ESTAMOS DIANTE DE UM CASO CLÁSSICO DE ERRO IN PROCEDENDO QUE OCASIONA A ANULAÇÃO DA INABILITAÇÃO DA RECORRENTE, TENDO EM MIRA QUE O RITO NÃO FOI OBEDECIDO PELO CONDUTOR DO PREGÃO, FERINDO DE MORTE O QUERER LEGAL, BEM COMO RESTA CARACTERIZADA A EXCLUDENTE DE QUALQUER ATO DA RECORRENTE EM DISSONÂNCIA COM AS REGRAS DO CERTAME.

SENDO ASSIM, FICA REQUERIDO QUE, DIANTE DA FLAGRANTE SITUAÇÃO DE ERRO IN PROCEDENDO E DA EXCLUDENTE DE ILICITUDE DA RECORRENTE, a anulação da inabilitação é o único caminho que se deve trilhar, POR SER DE DIREITO.

Ocorreram, em verdade, erros e vícios sobre a natureza do ato administrativo que originou esse Recurso Administrativo, suscetível de questionamento até mesmo em sede Jurídica. Consigne-se que os atos administrativos que não estão de acordo com a Lei e sequer seguem o Edital que o criou, devem ser considerados nulos, que se pretende por meio desse tempestivo Recurso.

Fato é que o vício no ato administrativo, torna-o imprestável, segundo inteligência do professor **HELLY LOPES MEIRELES**. Uma vez tornando sem efeito os atos administrativos viciados, nulos são os atos dele decorrente. Sobre a validade dos atos administrativos, o saudoso mestre, ensina com louvor:

“O revestimento exteriorizador do ato administrativo constitui requisito vinculado e imprescindível à sua perfeição. Enquanto a vontade dos particulares pode manifestar-se livremente, a da administração exige procedimentos especiais e forma legal para que se expresse validamente. Daí podemos afirmar que, se, no direito privado, a liberdade da forma do ato jurídico é regra, no direito público é exceção. Todo ato administrativo, é, em princípio, formal. E compreende-se essa exigência, pela necessidade que tem o ato administrativo de ser contrastado com a lei e aferido freqüentemente pela Administração e até pelo Judiciário, para verificação de sua validade”.

Se o Estado auto limita-se pela ordem jurídica plasmada na Administração Pública, de igual modo, subordina-se ao princípio da legalidade e curva-se, sobretudo, às normas e regulamentos que tenha editado. As decisões e atos administrativos, para se revestirem de legalidade, devem preservar os direitos fundamentais assegurados no Ordenamento Supremo do Cidadão (Constituição Federal) e, ao mesmo tempo a fiel observância aos princípios do devido processo legal, razoabilidade e racionalidade da atuação administrativa.

A Administração Pública goza de discricionariedade – entendida conforme, conforme definem os tratadistas, como determinada margem de liberdade exercível dentro dos limites legais, não podendo tal princípio servir para agasalhar o arbítrio e a ilegalidade, como no caso sob apreciação.

No Estado de Direito, em que o primado maior é o respeito à Lei, o princípio de que o Poder Público está subordinado às regras que dita, constitui-se de substancial relevância para obstar o arbítrio ou a vontade pessoal do agente público em detrimento do interesse coletivo. A coletividade necessita que as normas ditadas pelo Poder Público sejam cumpridas e não desrespeitadas como no caso sob apreciação. O Estado não deve, não pode e não se curvará diante de interesses espúrios deste ou daquele agente público, que de forma irregular atropela vergonhosamente as Leis, Normas e Regulamentos. Tais agentes públicos são passageiros na administração dos negócios do Estado, entretanto, imputáveis de responsabilidades diante dos desmandos praticados.

– DA CONCLUSÃO E DO PEDIDO FINAL.

Face todas as argumentações anteriormente expostas, impõe-se **seja recebido o presente recurso em seu duplo efeito (DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO, sob pena de nulidade absoluta)**, levando em consideração os argumentos ora expostos; caso tenha entendimento dispare com relação ao recebimento do recurso, que seja utilizado o princípio da fungibilidade e receba a presente peça como pedido de reconsideração, por se tratar de matéria de ordem pública, devendo o gestor agir de ofício e QUE:

- A) – Seja suspenso o certame com a intimação das demais interessadas para apresentar contrarrazões, caso queiram, sob pena de preclusão e, ao final, seja anulada a inabilitação da recorrente pelos motivos já expostos e provados nesta peça.

Protesta provar o alegado por todos os meios de prova em direito permitidos, mormente testemunhal, documental, pericial e demais outras necessárias ao livre convencimento de Vossa Senhoria.

Termos, em que, RESPEITOSAMENTE.

Roga DEFERIMENTO.

Natal (RN), sexta-feira, 30 de agosto de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente
LEON FERREIRA LOPES
Data: 30/08/2024 13:01:54-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

APIAN ENGENHARIA LTDA.

CNPJ 21.969.421/0001-03

- SEGUEM TELAS DO SISTEMAS

Mensagens

Visualize aqui as mensagens da Sessão Pública

Concorrência Eletrônica N° 90008/2024

Mensagem do Agente de contratação

A sessão pública esta aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa sera entre 09:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 10 minutos. Mantenham-se conectados.

[Ver mensagem 08/08/2024 13:00:00](#)

Mensagens



Visualize aqui as mensagens da Seção Pública

Concorrência Eletrônica N° 90008/2024

Mensagem do Agente de contratação Item 1

O lance no valor de R\$ 1.982.301,5300 do item 1 foi excluído pelo fornecedor.

Enviaço em 08/08/2024 às 15:42:02

Mensagem do Agente de contratação

Enviem seus lances e boa sorte.

Enviaço em 08/08/2024 às 15:42:01

Mensagem do Agente de contratação

Bom dia Srs. licitantes.

Enviaço em 08/08/2024 às 15:42:00

Mensagem do Agente de contratação Item 1

O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

Enviaço em 08/08/2024 às 15:42:00

Mensagem do Agente de contratação Item 1

A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 10 minutos. Mantenham-se conectados.

Enviaço em 08/08/2024 às 15:42:00

Mensagens



Visualize aqui as mensagens da Seção Pública

Concorrência Eletrônica N° 90008/2024

Mensagem do Agente de contratação

Srs. Licitantes, considerando que a diferença entre a proposta classificada em primeiro lugar e a proposta classificada em segundo foi superior a 5%, iremos reiniciar a disputa, conforme previsão contida no item 7.12.3 e 7.12.4 do edital, para apresentação de lances intermediários pelos licitantes remanescentes.

Envio em 08/08/2024 às 10:08:00h

Mensagem do Agente de contratação

Srs. Licitantes, permaneçam conectados

Envio em 08/08/2024 às 10:07:52h

Mensagem do Agente de contratação

Srs. Licitantes, permaneçam conectados

Envio em 08/08/2024 às 10:07:50h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador

Envio em 08/08/2024 às 10:04:47h

Mensagem do Agente de contratação

Srs. Licitantes, Para a obtenção de uma proposta vantajosa e melhor competição, solicito que analisem a possibilidade de enviar o seu melhor lance

Envio em 08/08/2024 às 09:45:30h

Mensagens

Visualize aqui as mensagens da Seção Pública

Concorrência Eletrônica N° 90008/2024

Mensagem do Agente de contratação Item 1

Para 21.969.421/0001-03 - Sr. Representante da empresa APIAN ENGENHARIA LTDA, será aberta nesse momento a negociação do valor da proposta. Será sugerido um valor abaixo do valor da sua proposta final, podendo ser aceito ou ainda recusado, ocasião em que será mantido o valor atual de R\$ 1738.501,25.

Enviada em 26/04/2024 às 13:05:22

Mensagem do Agente de contratação

Permaneçam conectados.

Enviada em 26/04/2024 às 13:05:22

Mensagem do Agente de contratação

A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la, acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Enviada em 26/04/2024 às 13:05:22

Mensagem do Agente de contratação Item 1

O item 1 está encerrado.

Enviada em 26/04/2024 às 13:05:22

Mensagem do Agente de contratação Item 1

A etapa aberta do item 1 foi reiniciada. Justificativa: Srs. Licitantes, reinício a etapa com fundamento nos itens 7.12.3 e 7.12.4 do edital. Solicitamos o envio de lances.

Enviada em 26/04/2024 às 13:05:22

Mensagens



Visualize aqui as mensagens da Seção Pública

Concorrência Eletrônica N° 90008/2024

Mensagem do Agente de contratação

Após encerramento da sessão, fica convocada a empresa APIAN ENGENHARIA LTDA para apresentação da planilha de custos, nos termos do item 7.21.4 do edital. A referida planilha deverá conter todos os elementos necessários para aferição, como composição de custos, composição de BDI e caderno de encargos.

Encerramento da Sessão 2024-09-10 15:15:15

Mensagem do Participante

Item 1

De 21.969.421/0001-03 - O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor APIAN ENGENHARIA LTDA, CNPJ 21.969.421/0001-03. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor APIAN ENGENHARIA LTDA, CNPJ 21.969.421/0001-03, mantendo R\$ 1738.5012500.

Encerramento da Sessão 2024-09-10 15:21:27

Mensagem do Participante

Item 1

De 21.969.421/0001-03 - A Empresa já efetuou o Lance Máximo, não sendo mais possível uma outra proposta.

Mensagem enviada: 2024-09-10 15:21:28

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 21.969.421/0001-03 - Sr. Licitante: no prazo de 10 minutos, a contar do presente aviso, deverá haver manifestação sobre a aceitação ou não da negociação, ocasião em que será mantido o valor atual de R\$ 1738.50125.

Encerramento da Sessão 2024-09-10 15:24:39

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Sr. Fornecedor APIAN ENGENHARIA LTDA, CNPJ 21.969.421/0001-03: você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Tendo em vista a obrigação legal de buscar a melhor proposta.

Mensagem enviada: 2024-09-10 15:25:47

Mensagens

Visualize aqui as mensagens da Sessão Pública

Concorrência Eletrônica N° 90008/2024

Mensagem do Participante Item 1

De 21.969.421/0001-03 - Em anexo Enviamos Proposta de Preços Adequada ao preço Vencedor

Enviada em 13/08/2024 às 10:05:19h

Mensagem do Participante Item 1

De 21.969.421/0001-03 - O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 20:25:05 de 13/08/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor APIAN ENGENHARIA LTDA - CNPJ 21.969.421/0001-03

Enviada em 13/08/2024 às 20:25:05h

Mensagem do Agente de contratação

Declaro encerrada a sessão. Obrigado a todos

Enviada em 13/08/2024 às 10:05:19h

Mensagem do Agente de contratação

Srs. Licitantes, todos os atos e as decisões serão comunicadas neste chat no dia anterior a eventual convocação para cumprimento de prazos/diligências. Fiquem atentos a este chat e todos os documentos estarão disponíveis no portal da transparência do município de Parnamirim. Agradecemos a participação de todos e tenham um bom dia.

Enviada em 13/08/2024 às 10:05:19h

Mensagem do Agente de contratação Item 1

Sr. Fornecedor APIAN ENGENHARIA LTDA - CNPJ 21.969.421/0001-03, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 23:59:00 do dia 13/08/2024. Justificativa: Fica convocada a empresa APIAN ENGENHARIA LTDA para apresentação da planilha de custos, nos termos do item 7.21.4 do edital. A referida planilha deverá conter todos os elementos necessários para aferição, como: composição de custos, composição de BDI e caderno de encargos.

Enviada em 13/08/2024 às 10:05:19h

Mensagens



Visualize aqui as mensagens da Seção Pública

Concorrência Eletrônica N° 90008/2024

Mensagem do Agente de contratação

Ressalto que as razões de fato e de direito que embasam a presente convocação estão explicitadas na Ata disponibilizada no Portal da Transparência do Município

[#mensagem-01-08-2024-14-0040](#)

Mensagem do Agente de contratação

Tendo em vista a ausência da Curva ABC, fica convocada a empresa APIAN ENGENHARIA LTDA para apresentação da Curva ABC de Serviços e de Insumos, elaborada com base na planilha orçamentaria já apresentada, no prazo de 02 (duas) horas a partir da convocação realizada no sistema compras.gov.br.

[#mensagem-01-08-2024-14-0109](#)

Mensagem do Agente de contratação

Srs. Licitantes, boa tarde

[#mensagem-01-08-2024-14-0141](#)

Mensagem do Agente de contratação

Srs. Licitantes, informamos que haverá movimentação na presente licitação na data de 20/08/2024 a partir das 14:00hs nesse Sistema Compras.gov.br. Solicitamos aos senhores atentarem-se para acessarem o presente sistema a partir da data e horário informados, para ciência dos atos praticados e eventuais diligências/prazos para serem cumpridos.

[#mensagem-01-08-2024-14-0170](#)

Mensagem do Agente de contratação

Srs. Licitantes, informamos que a proposta financeira da empresa APIAN ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 21.969.421/0001-03) foi recebida tempestivamente e está sob exame. A documentação foi disponibilizada no portal da transparência desta municipalidade no endereço: <https://www.parnamirim.rn.gov.br/#/transparencia-Licitacoes> na aba CPL/SEPLAF.

[#mensagem-01-08-2024-14-0189](#)

Mensagens

Visualize aqui as mensagens da Seção Pública

Concorrência Eletrônica N° 90008/2024

Mensagem do Agente de contratação

Srs. licitantes, informamos que haverá o retorno da sessão às 11 horas do dia 23/08/2024 neste Sistema compras.gov.br. Solicitamos aos senhores atentarem-se para acessarem o presente sistema a partir da data e horário informados, para ciência dos atos praticados e eventuais diligências/prazos para serem cumpridos.

Envio em 20/08/2024 às 10:02:47

Mensagem do Participante Item 1

De 21.969.421/0001-03 - O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:29:25 de 20/08/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor APIAN ENGENHARIA LTDA, CNPJ 21.969.421/0001-03.

Envio em 20/08/2024 às 15:29:25

Mensagem do Participante Item 1

De 21.969.421/0001-03 - Conforme Solicitação Segue anexo referente a Curva ABC de Serviços e Insumos.

Envio em 20/08/2024 às 17:13:02

Mensagem do Agente de contratação

Declaro encerrada a sessão. Obrigdo a Todos.

Envio em 20/08/2024 às 17:43:05

Mensagem do Agente de contratação Item 1

Sr Fornecedor APIAN ENGENHARIA LTDA, CNPJ 21.969.421/0001-03, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio 16:15:00 do dia 20/08/2024. Justificativa: Tendo em vista a ausência da Curva ABC, fica convocada a empresa APIAN ENGENHARIA LTDA, para apresentação da Curva ABC de Serviços e de Insumos, elaborada com base na planilha orçamentária já apresentada, no prazo de 02 (duas) horas a partir da convocação realizada no sistema compras.gov.br.

Envio em 20/08/2024 às 14:11:09

Mensagens



Visualize aqui as mensagens da Seção Pública

Concorrência Eletrônica N° 90008/2024

Mensagem do Agente de contratação Item 1

Sr. Fornecedor APIAN ENGENHARIA LTDA CNPJ 21.959.421/0001-03, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 14:00:00 do dia 23/08/2024. Justificativa: Tendo em vista a ausência de manifestação de intenção de recurso em face do resultado do julgamento da proposta de preços, daremos continuidade ao certame com a convocação para a apresentação dos documentos de habilitação, nos termos do item 9.15.1 do edital, no prazo de 02 horas.

Envia-se em 23/08/2024 às 11:40:24

Mensagem do Agente de contratação Item 1

O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 23/08/2024 11:40:24

Envia-se em 23/08/2024 às 11:40:24

Mensagem do Agente de contratação

Srs. Licitantes, iremos realizar o julgamento da proposta nesse momento e em seguida o sistema abrirá o prazo pre-determinado para manifestação de intenção de recurso. Fiquem atentos e mantenham-se conectados.

Envia-se em 23/08/2024 às 11:40:24

Mensagem do Agente de contratação

Bom dia Srs. Licitantes

Envia-se em 23/08/2024 às 11:38:00

Mensagem do Agente de contratação

Os documentos pertinentes ao julgamento da proposta estão disponíveis no Portal da Transparência do Município de Parnamirim, através <https://transparencia.parnamirim.rn.gov.br/menuPregaoLicitacao.jsp>

Envia-se em 23/08/2024 às 11:38:00

Mensagens



Visualize aqui as mensagens da Sessão Pública

Concorrência Eletrônica N° 90008/2024

Mensagem do Agente de contratação Item 1

Sr. Fornecedor APIAN ENGENHARIA LTDA, CNPJ 21.969.421/0001-03, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:05:00 do dia 23/08/2024. Justificativa: Considerando o pedido de prorrogação da empresa APIAN ENGENHARIA LTDA, fica concedida a prorrogação do prazo até as 16:05 horas do dia 23/08/2024, de acordo com o item 9.15.1 do edital.

Enviado em 16/08/2024 às 14:04:00

Mensagem do Agente de contratação Item 1

O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:00:00 de 23/08/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor APIAN ENGENHARIA LTDA, CNPJ 21.969.421/0001-03.

Enviado em 23/08/2024 às 14:00:00

Mensagem do Agente de contratação

Declaro encerrada a sessão. Obrigado a todos.

Enviado em 23/08/2024 às 12:00:00

Mensagem do Agente de contratação

Sr. Fornecedor da empresa APIAN ENGENHARIA LTDA, de acordo com o item 9.15.1 do edital, que possibilita a prorrogação por igual período, informamos que o novo prazo para a remessa dos documentos de habilitação fica prorrogado até as 16:00 horas do dia 23/08/2024.

Enviado em 23/08/2024 às 14:00:00

Mensagem do Participante Item 1

De 21.969.421/0001-03 - Solicitamos Ampliação do Prazo e Envio dos documentos de habilitação.

Enviado em 23/08/2024 às 13:04:00

Mensagens



Visualize aqui as mensagens da Sessão Pública

Concorrência Eletrônica N° 90008/2024

Mensagem do Agente de contratação Item 1

Sr. Fornecedor APIAN ENGENHARIA LTDA, CNPJ 21.969.421/0001-03, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:05:00 do dia 23/08/2024. Justificativa: Considerando o pedido de prorrogação da empresa APIAN ENGENHARIA LTDA, fica concedida a prorrogação do prazo até as 16:05 horas do dia 23/08/2024, de acordo com o item 9.15.1 do edital.

Enviada em 23/08/2024 às 14:02:40h

Mensagem do Agente de contratação Item 1

O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:00:00 de 23/08/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor APIAN ENGENHARIA LTDA, CNPJ 21.969.421/0001-03.

Enviada em 23/08/2024 às 14:00:00h

Mensagem do Agente de contratação

Declaro encerrada a sessão. Obrigado a todos.

Enviada em 23/08/2024 às 16:02:01h

Mensagem do Agente de contratação

Sr. Fornecedor da empresa APIAN ENGENHARIA LTDA, de acordo com o item 9.15.1 do edital, que possibilita a prorrogação por igual período, informamos que o novo prazo para a remessa dos documentos de habilitação fica prorrogado até as 16:00 horas do dia 23/08/2024.

Enviada em 23/08/2024 às 13:06:02h

Mensagem do Participante Item 1

De 21.969.421/0001-03 - Solicitamos Ampliação do Prazo e Envio dos documentos de habilitação

Enviada em 23/08/2024 às 12:19:52h

Mensagens

Visualize aqui as mensagens da Sessão Pública

Concorrência Eletrônica N° 90008/2024

Mensagem do Agente de contratação

Mantenham-se conectados em breve daremos início sessão

Enviada em 29/08/2024 às 11:01:48h

Mensagem do Agente de contratação

Bom dia Srs licitantes.

Enviada em 29/08/2024 às 10:01:07h

Mensagem do Agente de contratação

Srs. licitantes, informamos que a sessão da presente licitação retornara as 11h00min do dia 29/08/2024 neste Sistema Compras.gov.br Solicitamos aos senhores atentarem-se para acessarem o presente sistema na data e horário informados, para ciência dos atos praticados e eventuais diligências/prazos para serem cumpridos

Enviada em 28/08/2024 às 10:38:35h

Mensagem do Participante

Item 1

De 21.969.421/0001-03 - O Item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada as 14:39:16 de 23/08/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor APIAN ENGENHARIA LTDA, CNPJ 21.969.421/0001-03.

Enviada em 23/08/2024 às 14:39:16h

Mensagem do Participante

Item 1

De 21.969.421/0001-03 - Conforme Solicitado, seguem documentos de habilitação.

Enviada em 23/08/2024 às 14:39:14h

Mensagens

Visualize aqui as mensagens da Sessão Pública.

Concorrência Eletrônica N° 90008/2024

Mensagem do Agente de contratação

Foi sugerido um valor abaixo do valor da sua proposta final, podendo ser aceito ou ainda recusado, ocasião em que será mantido o valor atual de R\$ 1.846.000,00

Enviada em 28/08/2024 às 11:14:41

Mensagem do Agente de contratação Item 1

Sr. Fornecedor CONSTERRA CONSTRUCOES TERRAPLANAGEM E SERV LTDA, CNPJ 07.353.156/0001-03, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Tendo em vista a obrigação legal de buscar a melhor proposta.

Enviada em 29/08/2024 às 11:35:23

Mensagem do Agente de contratação

Srs. licitantes, tendo em vista a inexistência de registro de intenção de recursos, daremos continuidade ao certame, neste momento, com a convocação da segunda colocada da fase de lances para negociação do seu lance final.

Enviada em 29/08/2024 às 11:34:57

Mensagem do Agente de contratação Item 1

O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 29/08/2024 11:45:10.

Enviada em 29/08/2024 às 11:33:10

Mensagem do Agente de contratação

Daremos início a fase de habilitação

Enviada em 29/08/2024 às 11:30:55

Mensagens

Mensagem do Agente de contratação

Declaro encerrada a sessão. Obrigado a todos

Enviada em 28/08/2024 às 12:29:43h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Sr. Fornecedor CONSTERRA CONSTRUCOES TERRAPLANAGEM E SERV LTDA, CNPJ 07.353.156/0001-03, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio 23:59:00 do dia 03/09/2024. Justificativa: Fica convocada para apresentação da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, no prazo de 03 dias úteis, conforme item 7.214 do edital. A planilha deverá conter todas as peças orçamentárias necessárias para sua aferição, conforme orçamento constante no projeto básico.

Enviada em 26/08/2024 às 12:59:07h

Mensagem do Agente de contratação

Uma vez encerrada a fase de negociação, fica convocada a empresa CONSTERRA CONSTRUCOES TERRAPLANAGEM E SERV LTDA, para apresentação da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada. O prazo será de 03 dias, a contar da presente convocação no sistema, conforme item 7.214 do edital. A referida planilha deverá conter todas as peças orçamentárias necessárias para sua aferição, conforme orçamento constante no projeto básico.

Enviada em 26/08/2024 às 13:25:58h

Mensagem do Participante

Item 1

De 07.353.156/0001-03 - O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor CONSTERRA CONSTRUCOES TERRAPLANAGEM E SERV LTDA, CNPJ 07.353.156/0001-03. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor CONSTERRA CONSTRUCOES TERRAPLANAGEM E SERV LTDA, CNPJ 07.353.156/0001-03, mantendo R\$ 1.846.000,0000.

Enviada em 28/08/2024 às 12:31:49h

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 07.353.156/0001-03 - Sr. Representante da empresa CONSTERRA CONSTRUCOES TERRAPLANAGEM E SERV LTDA foi sugerido um valor abaixo do valor da sua proposta final, podendo ser aceito ou ainda recusado, ocasião em que será mantido o valor atual de R\$ 1.846.000,00.

Enviada em 28/08/2024 às 12:52:29h

